

lei 287



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/12/01

DATA 08/05/51

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 84/51

ASSUNTO: Concede ao funcionário municipal no
Exercício do mandato eletivo o direito de percepção
de gratificação adicional.

VEREADOR Diversos Vereadores.

LEI Nº 287 DE 14/05/51

DIOM Nº 5138 DE 30/05/51

ARQUIVO _____



Lei: 002871951
Projeto: 00841951
Autor: FRANCISCO DE PAULA
Assunto: GRATIFICAÇÃO





Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N°.....

Fortaleza.



LEI Nº 287 de 14 de maio de 1951.

Concede ao funcionário municipal no exercício de mandato eletivo o / direito à percepção da gratificação adicional.

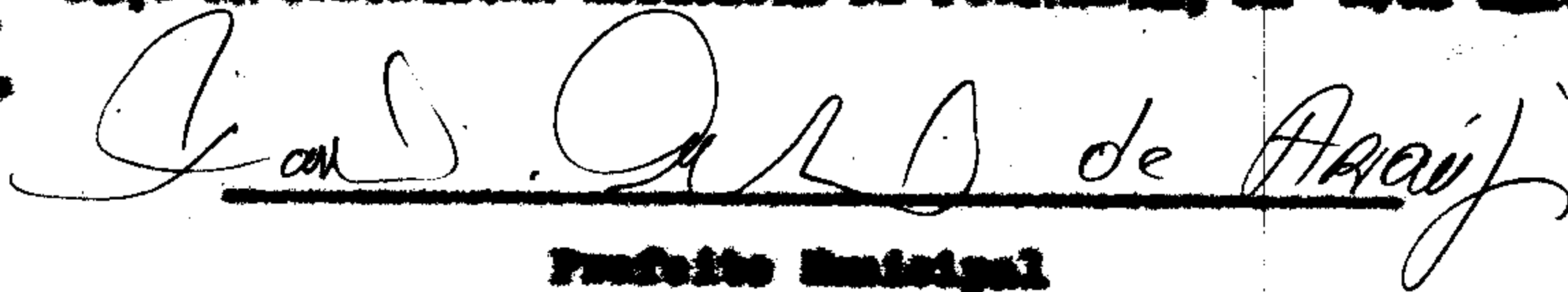
**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU E EM SANÇÃO A SE-
GUINTE LEI:**

**Art. 1º - Ao funcionário municipal eleito para o Legislati-
vo Municipal, Estadual ou Federal, fica assegurado o direito de per-
cepção da gratificação adicional de antiguidade, instituída pela Lei
n. 185, de 23 de abril de 1948, que deu nova redação ao art. 113 da Lei
n. 184, de 22 de março de mesmo ano (Estatuto dos Funcionários Públi-
cos Civis do Estado).**

**Art. 2º - O pagamento da gratificação de que trata o artigo
anterior será concedido pelo Poder Executivo Municipal, ao funcio-
nário eleito, pela respectiva verba, a contar da data de posse no Le-
gislativo.**

**Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.**

**FAÇO DA PRESENTA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de maio de
1951.**


Prefeito Municipal

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
**Secretário Municipal de Educação e Serviços In-
ternos.**

84152

Arquivo Municipal
Arquivo

1.º - Ao funcionário

*Approved on 2-28-77
percep*

Thomas A. Baker

~~James Edgar Lee~~

Sebastian Meyer

[Signature]

~~Handwritten scribbles and markings across the bottom of the page.~~

4th Antônio Carlos de Moraes Rol

Love matters

